

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99:

Determino:

1.º

Autorização de funcionamento

1 — É concedida à Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo autorização de funcionamento de uma turma com 20 alunos, em regime diurno, do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, adiante designado por curso.

2 — A autorização de funcionamento é válida para dois ciclos de formação.

2.º

Normas aplicáveis

O funcionamento do curso é regulado pelas disposições conjugadas da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril, e do despacho conjunto n.º 903/2001.

3.º

Acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso todos os que preencham os requisitos constantes do n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do despacho conjunto n.º 903/2001.

4.º

Ingresso no ensino superior

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do n.º 5.º e do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares do diploma de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos atribuído pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo podem concorrer à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente

despacho, ao abrigo do disposto no artigo 3.º-A do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 12 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril.

5.º

Dispensa de frequência de unidades curriculares

Os titulares do diploma de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares constantes do anexo ao presente despacho.

6.º

Caducidade da autorização de funcionamento

A autorização de funcionamento conferida pelo presente despacho caduca caso o curso não inicie o seu funcionamento efectivo no prazo de um ano a contar da data da sua publicação.

7.º

Renovação da autorização de funcionamento

1 — A renovação da autorização de funcionamento pode ser requerida até 90 dias antes do fim do 2.º ciclo de formação autorizado.

2 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar:

- A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- A declaração, sob compromisso de honra, da continuidade da satisfação dos pressupostos, designadamente em termos de recursos e de protocolos, que fundamentaram a presente autorização.

14 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso	Unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia. Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica e Redes de Computadores. Curso bietápico de licenciatura em Engenharia de Sistemas de Informação.	Sistemas Operativos. Interligação de Redes e Computadores. Inglês Técnico. Sistemas Operativos. Introdução às Redes e Serviços. Inglês Técnico. Sistemas Operativos. Redes de Computadores.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Rectificação n.º 48/2006. — O aviso n.º 12 090/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, publicitou a abertura de um concurso de acesso na carreira de técnico profissional. Por lapso, o mesmo continha algumas incorrecções, pelo que onde se lê «concurso interno de acesso geral» deve ler-se «concurso interno de acesso limitado».

30 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

Rectificação n.º 49/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 27 151/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Ana Isabel de Sousa Macara» deve ler-se «Ana Isabel de Moura Macara» e onde se lê «Lígia Maria da Costa Pinto de Almeida e Amorim» deve ler-se «Lígia Maria da Costa Pinto de Almeida Amorim».

5 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Centro

Despacho n.º 931/2006 (2.ª série). — Por despacho do delegado regional de 27 de Dezembro de 2005, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Licenciada Ana Maria Leiroz Ferreira Botelho, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — requisitada pelo período de um ano para o exercício de funções na Delegação Regional da Cultura do Centro, para a mesma categoria e carreira, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2006. — O Delegado Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.